

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



CONTRATO Nº 20190073

O(A) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na complexo administrativo nº 998, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.540/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma S R V DA ROCHA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.739.921/0001-12, estabelecida à AVE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, SNº, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ EDILSON ANDRADE DA ROCHA, residente na AV. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 737.747.232-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: TIGRE	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
001638	AGUA RAZ 900ML - Marca.: Veloz	UNIDADE	14,00	10,500	147,00
001806	SERROTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
001824	PREGO 11x11 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	50,00	11,200	560,00
001917	PREGO 11x11				
003676	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
003702	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
003954	CORRENTE PARA MOTOSERRA - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	74,500	745,00
004433	LIMA CHATA - Marca.: KF	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
004639	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
005820	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	500,00	6,000	3.000,00
	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO					
006571	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	0,400	6,00
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	200,00	190,000	38.000,00
008468	BOTAS 7 LÉGUAS DE Nº38,39,40,41 E 42. - Marca.: PEGA FORT	PAR	30,00	32,000	960,00
032827	MASCARA DESCARTAVEL PRODUZIDA EM TNT COM ELASTICO LATERAL ATÓXICA - Marca.: WURT	PACOTE	2,00	3,200	6,40
033188	E HIPOALERGENICA NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES ADAPTADOR PLUG T - Marca.: Ilume	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
033198	ADAPTADOR PLUG T				
033200	APLICADOR PARA SILICONE - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
033215	APLICADOR PARA SILICONE				
033219	ARGAMASSA 20KG AC1 - Marca.: Plastimassa	QUILO	300,00	9,200	2.760,00
033252	ARGAMASSA 20KG AC1				
033257	BUCHA BRANCA E VERMELHA 8 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
033288	BUCHA BRANCA E VERMELHA 8				
033316	BUCHA RED ROSC 1X1/2X1/4 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	6,700	201,00
033317	BUCHA RED ROSC 1X1/2X1/4				
033322	SILICONE ALTA TEMPERATURA - Marca.: TEKBOB	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
033323	SILICONE ALTA TEMPERATURA				
033334	COLUNA 7X14X6MTS - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	100,00	96,500	9.650,00
033335	COLUNA 7X14X6MTS				
033336	FECHADURA POP 2600/70 - Marca.: STAN	UNIDADE	5,00	47,500	237,50
033337	FECHADURA POP 2600/70				
033338	LIXA MASSA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	0,600	180,00
033339	LIXA DE MASSA 100				
033340	LIXA MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
033341	LIXA MASSA 80				
033342	LONA CARRETEIRO 7X4 - Marca.: LOCOMOTIVA	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
033343	LONA CARRETEIRO 7X4				
033344	LUVA ESG 40 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60,00	0,800	48,00
033345	LUVA ESG 40				
033346	MANTA ALUMINIZADA 15CM - Marca.: DURATALP	METRO	10,00	4,800	48,00
033347	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	400,00	0,170	68,00
033348	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13				
033349	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	300,00	0,140	42,00
033350	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0				
033351	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	300,00	0,750	225,00
033352	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



033366	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PAINELA - Marca.: BELENUS	UNIDADE	10,00	0,140	1,40
033373	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PAINELA PREGO 18X21 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	100,00	10,450	1.045,00
033374	PREGO 18X21 PREGO 22X48 (4.1/4X5) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	50,00	7,500	375,00
033377	PREGO 22X48 (4.1/4X5) PROLONGADOR 2MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
033397	PROLONGADOR 2MTS SABONETEIRA INOX - Marca.: JACWALL	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
033413	SABONETEIRA INOX TESOURA PARA PODA 8 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	21,300	85,20
033418	TESOURA PARA PODA TORNEIRA COZINHA PAREDE - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	13,500	1.350,00
033423	TORNEIRA COZINHA PAREDE TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
033439	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 3/4 VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
033440	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA ZINCAGEM A FRIIO - Marca.: PLASFILME	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
033459	ZINCAGEM A FRIIO METALON 30X20 - Marca.: METALON	UNIDADE	20,00	21,500	430,00
033464	METALON 30X20 TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
033523	TORNEIRA LAV 1/2 TELA MOSQUITEIRO - Marca.: ROMA	METRO	200,00	2,500	500,00
034491	ANCINHO RABO DE PAVAO FERRO. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
034521	BUCHA COM ANEL N8 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,150	30,00
034525	BUCHA PARA CONCRETO 5 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	0,070	7,00
034526	BUCHA PARA CONCRETO 6 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,120	24,00
034548	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO - Marca.: STO ANTON	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
034578	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4. - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
034584	COMPENSADO 4M. - Marca.: VANIL	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
034605	ENGATE 30CM. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
034607	ENGATE 50CM. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
034624	FACÃO 21 C/ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: STAN	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
034632	FERROLHO GALVANIZADO REDONDO. - Marca.: ISERO	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
034635	FITA CREP 25MM 40MTS - Marca.: NORTON	UNIDADE	150,00	4,800	720,00
034637	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS - Marca.: POLYFITA	UNIDADE	30,00	0,750	22,50
034639	FITA ZEBRADA 150MTS. - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
034679	JOELHO SOLD 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,250	50,00
034681	JOELHO SOLD 40MM. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
034682	JOELHO SOLD 60M - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
034693	LIXA D.ÁGUA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
034695	LIXA D.ÁGUA 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
034761	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	200,00	0,050	10,00
034764	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	200,00	0,120	24,00
034778	PENEIRA FINA. - Marca.: TELAS MS	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
034914	PINCEL 1 POL. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
034916	PINCEL 2 POL. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
034919	PINCEL PARA ARTESANATO Nº4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
034923	PORCA 3/4. - Marca.: BELENUS	UNIDADE	5,00	0,780	3,90
034929	PREGO 15X18 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	100,00	9,800	980,00
034932	PULVERIZADOR 20 LTRS - Marca.: JACTO	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
034942	RAIO QUADRADO 100X40 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
034950	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA. - Marca.: ALIAA	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
034955	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA (2) - Marca.: IQU	UNIDADE	60,00	170,000	10.200,00
034972	SERRINHA DE AÇO - Marca.: STARRET	UNIDADE	4,00	5,800	23,20
034975	SIKA 18LTS - Marca.: SIKK	UNIDADE	50,00	127,000	6.350,00
034979	SUPORTE PARA TRANCA DE PORTA - Marca.: LOTH	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
034996	TESOURA PARA GRAMA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	56,000	560,00
035066	CAIXA PADRÃO MONOFASICA - Marca.: METALON	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
035130	TIJOLO 06 FUROS - Marca.: CECONOMICO	MILHEIRO	4,00	315,000	1.260,00
036245	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2.000,000	20.000,00
036246	FIBRA DE VIDRO COM TAMPA CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	1.150,000	4.600,00
047370	POLIETILENO COM TAMPA CANTONEIRA 2X1/8 - Marca.: BRASCAMP	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDADAVEL 40X1,1/2 - Marca.: Plastilit	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
049242	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDADAVEL 50X1,1/2 - Marca.: Plastilit	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
049245	ADAPTADOR PVC 25MM. - Marca.: Plastilit	UNIDADE	30,00	0,350	10,50
049256	ARGAMASSA AC3 - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	200,00	29,000	5.800,00
049259	BACIA SANITARIA INFANTIL - Marca.: LUZART	UNIDADE	30,00	345,000	10.350,00
049261	BALACINHO 40X40CM ALUMINIO - Marca.: QUALIT	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
049265	BARRA DE ATERRAMENTO - Marca.: SINOBRES	UNIDADE	40,00	21,500	860,00
049266	BARRAGE PULVERIZAÇÃO. - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	60,00	4,600	276,00
049269	BOCAL PAFON - Marca.: ILUME	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
049272	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFASICO - 127V - Marca.: LEO	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
049275	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2CV MONOFASICO 220V - Marca.: L	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00
049285	CABO 1,5MM. - Marca.: NAMBEI	METRO	800,00	0,700	560,00
049286	CABO 2,5MM. - Marca.: NAMBEI	METRO	800,00	1,250	1.000,00
049289	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: NAMB	METRO	800,00	2,800	2.240,00
049291	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: NAM	METRO	800,00	4,750	3.800,00
049294	CABO TRIPLEX - Marca.: NAMBEI	METRO	600,00	3,400	2.040,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: FAME	UNIDADE	200,00	0,960	192,00
049302	CAIXA PVC 4X4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
049303	CANAleta EM PVC - 20MM - Marca.: ILUME	METRO	200,00	4,500	900,00
049306	CAP DE PVC SOLDADAVEL - 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
049310	CAPACETE FACIAL COMPLETO - Marca.: DELTA	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
049315	CHAVE PARA VENTILADOR - Marca.: ILUME	UNIDADE	40,00	37,000	1.480,00
049317	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	2.000,00	29,400	58.800,00
049318	CINTURÃO DE SEGURANÇA - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
049325	CORDA NYLON 5MM - Marca.: RIOMAR	METRO	60,00	1,100	66,00
049333	CURVA PVC SOLDADAVEL 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	7,300	292,00
049335	DOBRADICA 3.1/2 CARTELA C/P3CS - Marca.: ORCA	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
049340	DRAGA ARTICULADA REFORCADA 2 PARAF - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
049342	ENXADECO C/CABO DE MADEIRA - Marca.: RAMADA	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
049343	ESPAÇADOR 3MM - Marca.: PLASTILIT	PACOTE	30,00	2,000	60,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



049345	ÉSPATULA DE AÇO CROMADO - Marca.: ROMA	UNIDADE	20,00	7,600	152,00
049348	FECHADURA MAÇANETA EM INOX - Marca.: STAN	UNIDADE	30,00	59,000	1.770,00
049351	FERRO 3.8 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	120,00	38,500	4.620,00
049352	FERRO 5.16 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	150,00	25,400	3.810,00
049354	FERRO DE MEIA POLEGADA - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	60,00	58,000	3.480,00
049359	FRANJA DE 50P/20 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
049365	GARFO GRANDE PEGADOR DE LIXO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	87,000	1.044,00
049366	GRADE FIXA 80X130 - Marca.: J.A	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00
049371	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS - Marca.: ILUME	UNIDADE	200,00	7,350	1.470,00
049374	JOELHO COM ROSCA DE 20 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120,00	0,950	114,00
049377	JOELHO LR 25X1/2 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	1,250	250,00
049380	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,140	28,00
049383	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: COLINS	UNIDADE	40,00	17,700	708,00
049387	LAMPADA DE 25WATTS - Marca.: OURULUX	UNIDADE	400,00	12,500	5.000,00
049392	LIMATAO GROSSA - Marca.: KF	CAIXA	10,00	4,500	45,00
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: SAMUEL	UNIDADE	100,00	69,000	6.900,00
049397	LONA 4 LARGURAS - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
049399	LONA CARRETEIRO 4X4.. - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
049401	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM.09 - Marca.: HANMER	PAR	100,00	2,500	250,00
049404	LUVA EM PV SOLDADAVEL - 32MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
049407	LUVA UNIÃO - 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
049413	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: PROSAFT	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
049415	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÉ - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
049417	PARAFUSO 4MM - Marca.: BELENUS	UNIDADE	200,00	0,400	80,00
049419	PARAFUSO 8MM. - Marca.: BELENUS	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: A.METAIS	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
049426	PIA COM COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
049428	PIA DE INOX 1CUBA 120X52 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	40,00	156,000	6.240,00
049432	PORTA DE MADEIRA 80X210 - Marca.: RAIMUNDO	UNIDADE	40,00	180,000	7.200,00
049436	PORTA DE VIDRO 80CM - Marca.: J.A	UNIDADE	5,00	820,000	4.100,00
049440	REDUÇÃO 50X20 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	2,150	86,00
049442	REDUÇÃO EM PVC 25/20 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
049444	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	120,00	4,300	516,00
049445	REGISTRO DE ESFERA 32MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	120,00	8,300	996,00
049449	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM - Marca.: POLYPERFIL	UNIDADE	300,00	13,000	3.900,00
049452	ROLO DE LÁ C/CABO 05CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
049453	ROLO DE LÁ C/CABO 09CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
049460	SIFÃO SAFONADO DUPL0 SAIR - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
049470	T LISO SOLDADAVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60,00	0,500	30,00
049472	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
049475	T EM PVC SOLDADAVEL 90 GRAUS - 40MM - Marca.: PLASTILI	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	160,00	129,000	20.640,00
049492	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	120,00	33,000	3.960,00
049495	TINTA TURBO 18 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
049504	TORNEIRA P/PIA - SIMPLES - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
049511	TRELIÇA 6L 6/4.24.2 12M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	120,00	47,000	5.640,00
049513	TRENA DE SM - Marca.: LUFKIN	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
049514	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	40,00	173,000	6.920,00
049517	TUBO DE PVC SOLDADAVEL 32 MM - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	60,00	23,000	1.380,00
049520	TUBO SOLDADAVEL 40MM - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
049522	TUBO SOLDADAVEL 75MM - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	100,00	107,000	10.700,00
049525	TUBO SOLDADAVEL 25MM - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
049605	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K - Marca.: MORLAN	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
049609	SEIXO GROSSO - Marca.: CECONOMICO	METRO CÚBICO	100,00	130,000	13.000,00
049612	CAL PACOTE COM 20KG. - Marca.: SUPOERCAL	PACOTE	200,00	5,000	1.000,00
049615	CHUVEIRO CROMADO SIMPLES - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
049618	CORDA POLIPROPILENO PRIMA COLOR ROLO C/1 KILO - Marc a.: C CORDAS	ROLO	30,00	39,000	1.170,00
049621	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
049623	ENXADA LARGA DE 2'5 SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LI TRO - Marca.: LIGALIGA	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
049645	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 ALTA RESISTENCIA ROLO COM 100 MT - Marca.: VIQUA	ROLO	1,00	52,000	52,00
049649	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 25MM - Marca.: NORPLASA	METRO	60,00	1,150	69,00
049651	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 40MM - Marca.: NORPLASA	METRO	60,00	4,500	270,00
049652	PAPELEIRA COM TAMPA SIMPLES PARA PAPEL HIGIENICO - M arca.: HERC	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
049653	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAM ONTINA	UNIDADE	12,00	73,500	882,00
049663	RACK PARA ROLO DE PINTURA - Marca.: ROMA	UNIDADE	40,00	3,200	128,00
052199	TELHA PLAN - Marca.: STOANTONI	MILHEIRO	10,00	515,000	5.150,00
052403	BISNAGA XADREZ - Marca.: XADREX	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
052406	TRENA 50MTS - Marca.: TROPSON	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
052712	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
053377	TOMADA DUPLA - Marca.: ILUME	UNIDADE	100,00	8,200	820,00
053949	PARAFUSO C/BUCHA 08 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
054112	PREGO 3X9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	60,00	9,700	582,00
054536	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILILCONE - Marca.: PLU	UNIDADE	12,00	1,000	12,00
058913	PREGO 17X24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	60,00	10,500	630,00
058915	VASSOURA - PIAÇAVA - Marca.: ROMA	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
059211	Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco.	QUILO	200,00	10,500	2.100,00
060303	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
061589	COLA P/ TUBOS 75 GRS - Marca.: POLYTUBO	UNIDADE	10,00	700,000	7.000,00
061833	CAIXA DÁGUA 2000LTS - Marca.: SAMUEL	UNIDADE	30,00	94,000	2.820,00
061843	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
061871	PA DE BICO C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
065267	LUVA DE RASPA CURTA - Marca.: RASPA	PAR	80,00	5,800	464,00
067013	TINTA ACRILICA 18 L - Marca.: VELOZ	LATA	150,00	185,000	27.750,00
067612	VERNIZ 3.6LTS. - Marca.: VELOZ	UNIDADE	80,00	70,000	5.600,00
068113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	19,500	1.560,00
068627	BOTINA ELASTICO S/BICO - Marca.: PEDEFERRO	PAR	40,00	37,000	1.500,00
071093	LIXA P/MASSA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	200,00	0,550	110,00
072490	LUVA LATEX - Marca.: MUCAMBO	PAR	60,00	4,600	276,00
072673	PINCEL 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	7,850	157,00
072967	PARAFUSO AUTO-BROCANTE - Marca.: BELENUS	UNIDADE	200,00	0,220	44,00
074348	POLICORTE - Marca.: ESTILEX	UNIDADE	40,00	5,950	238,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



075104	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT. - Marca.: POLYPERFIL	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
076806	PARAFUSO SEXT 1/4X60 - Marca.: BELENUS	UNIDADE	150,00	0,680	102,00
077831	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO - Marca.: RO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
077839	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	68,000	2.040,00
VALOR GLOBAL R\$					462.541,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 462.541,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento



dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1502.123650008.2.020 Gestão do FUNDEB 40%-Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 230.803,56, Exercício 2019 Atividade 1502.123680008.2.025 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 231.738,04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00012, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 28 de Março de 2019

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



CONTRATANTE

S R V DA ROCHA
CNPJ 13.739.921/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____